



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI - 1ª REGIÃO/RJ



PROCOLO: ELE

2018/000009

NOME: MARCELO SILVEIRA DE MOURA
ASSUNTO: PEDIDO DE AUDITORIA INDEPENDENTE
OBSERVAÇÃO:
SOLICITACAO DE AUDITORIA NO SISTEMA ELETRONICO.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018 10:21

Ana Cristina de C. Correa
Técnico Administrativo
CRECI - RJ

SECRETARIA ELEITORAL

Ilustríssimo Presidente da Comissão Eleitoral Federal

Marcelo Silveira de Moura, brasileiro, casado, cpf: 013.568.657-12, residente na Rua Miguel de Frias, n.º 23 bloco 05 apt. 701 – Icaraí – Niterói/RJ, corretor de imóveis regularmente inscrito no CRECI-RJ sob o número 27.777, com fulcro no artigo 51º. da RESOLUÇÃO-COFECI 1.399/2017, vem perante a COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL, apresentar

PEDIDO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Considerando a decisão do Ilustríssimo Desembargador Federal, Marcos Augusto de Sousa, que determinou a inclusão da chapa – CRECI DO FUTURO, no pleito de 2018 no Rio de Janeiro, sendo assim, apta a participar do processo eleitoral, venho por meio deste solicitar a disponibilização do sistema eletrônico para auditoria independente.

Considerando os transtornos de deslocamento do profissional para auditar o sistema, requeremos a disponibilidade de mais de um dia , para que possamos viabilizar a ida a Brasília .

Não é despiciendo frisar, que de acordo com a Lei 13165/2015, no seu artigo 59 - A, torna-se obrigatório a impressão do voto eletrônico.

Art. 59-A. No processo de votação eletrônica, a urna imprimirá o registro de cada voto, que será depositado, de forma automática e sem contato manual do eleitor, em local previamente lacrado.

Parágrafo único. O processo de votação não será concluído até que o eleitor confirme a correspondência entre o teor de seu voto e o registro impresso e exibido pela urna eletrônica.'

P. Deferimento

Rio de janeiro, 23 de Abril de 2018


MARCELO MOURA

CRECI/RJ - 27.777